

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

ERRATA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 367/20, DE 14.10.2020,

publicada no DOE nº 34.374, de 15.10.2020, sob o Protocolo nº 590005.

Onde se lê:

13.391.1503-7590-0101-339036 – Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....R\$ 8.000,00.

Leia-se:

13.391.1503-7590-0101-339039 – Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 200,00.
13.391.1503-7590-0101-339030 – Material de Consumo.....R\$ 7.800,00.

Protocolo: 591172

OUTRAS MATÉRIAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico nº 07/2020/SECULT

Pelo presente termo, a Secretaria de Estado de Cultura - SECULT, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento do processo administrativo nº 2020/546940, Pregão eletrônico nº 07/2020/SECULT, que teve como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo, de forma contínua, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos espaços pertencentes à Secretaria de Estado de Cultura - SECULT, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais de consumo, conforme condições, e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos previstos em Edital, independentemente de transcrição, foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO E HOMOLOGO à proponente CACTOS SERVIÇOS GERAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.546.074/0001-77, com o valor de R\$750.555,05 (Setecentos e cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos), declarando-a como vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se.

Ao departamento competente para as providências de costume.

Belém(PA), 13/10/2020

URSULA VIDAL SANTIAGO DE MENDONÇA
Secretária de Estado de Cultura

Protocolo: 591130

PORTARIA Nº 372 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE CULTURA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 091/2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 18.02.2019, c/c o Art. 35 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Cultura, aprovado pelo Decreto nº 1.4

34, de 13 de dezembro de 2004, e, considerando os termos do Processo nº 2020/393482, de 09.06.2020,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor ANNA AUGUSTA MARINHO E SILVA, matrícula nº 31739/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração Referência III, como fiscal do contrato a ser celebrado entre esta Secretaria de Estado de Cultura - SECULT e a empresa J E de Oliveira Rodrigues ME - EPP, cujo objeto é a aquisição de lâmpadas, a fim de atender os espaços desta SECULT.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Cultura, em 16 de outubro de 2020

BRUNO CHAGAS DA SILVA RODRIGUES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado de Cultura

Protocolo: 591363

EDITAL PONTOS E PONTÕES DE CULTURA - LEI ALDIR BLANC PARÁ

A Secretaria da Cultura do Estado do Pará - Secult, com fundamento nas atribuições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e regulamentada no Estado do Pará pelo Decreto Estadual nº 1.025, de 4 de setembro de 2020 e no que couber das demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o Edital Pontos e Pontões de Cultura- Lei Aldir Blanc Pará.

1.DAS DIRETRIZES.

1.1.0 Edital Pontos e Pontões de Cultura - Lei Aldir Blanc Pará é uma das ações referentes ao art. 2º, III, da Lei 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, para o fomento à cultura, presentes em todas as regiões do Estado do Pará, em consonância com as seguintes diretrizes:

a) Realizar seleção pública de fazedores e fazedores da cultura domiciliados no território do Estado do Pará, que proponham a produção de conteúdos e bens culturais ligados ao Pontos e Pontões de Cultura, apresentados e/ou desenvolvidos em qualquer tipo de suporte, formato ou mídia;

b) Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;

c) Promover o reconhecimento de pessoas que contribuem para a ampliação do acervo cultural paraense dos Pontos e Pontões de Cultura e para a promoção do acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social.

2.DA JUSTIFICATIVA

2.1.0 Edital Pontos e Pontões de Cultura - Lei Aldir Blanc Pará é uma ação referente ao art. 2º, III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o Edital visa garantir o acesso continuado da população paraense à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde. Além disso, o Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do Estado do Pará, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

Sendo assim, o Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais desenvolvidas pelos Pontos e Pontões de Cultura e promovendo geração renda para o segmento cultural e, consequentemente, para a economia do estado do Pará.

Dessa maneira, o fomento às propostas selecionadas contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural no Estado do Pará e para a garantia do acesso continuado à cultura no contexto de enfrentamento do Coronavírus, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

3.DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Edital a premiação de 130 (cento e trinta) propostas culturais de fazedoras e fazedores de Cultura, no valor total de R\$1.950.000.000,00 (um milhão novecentos e cinquenta reais), por reconhecimento à criação, transmissão e difusão de práticas culturais, realizados por Pontos e Pontões de Cultura, conforme detalhamento do

Anexo I.

3.2. Serão destinados, no mínimo, 50% de prêmios para as proponentes mulheres.

3.3. Serão aceitas propostas culturais de organizações ou coletivos autodeclarados que atuem no estado do Pará, certificadas nas esferas federal, estadual ou municipal, com atuação comprovada de, no mínimo, 02 (dois) anos, junto a sua comunidade nos fazeres culturais.

3.4. Visando a política pública de interiorização do acesso aos recursos públicos, serão destinados 30% (trinta por cento) para propostas de Região de Integração do Guajará (onde se localiza a capital do Estado) e 70% (setenta por cento) para propostas advindas das demais Regiões do Estado.

3.4.1. Não havendo número de propostas culturais selecionadas suficientes em uma área ou região de inscrição, será selecionada a proposta de outra área ou região com maior quantidade de pontos em ordem decrescente.

3.5. Modalidade premiação:

3.6. **Cultura Viva:** 130 prêmios no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) para propostas culturais voltadas à transmissão e difusão cultural de bens culturais paraenses, realizadas por Pontos e Pontões de Cultura, no estado do Pará.

4.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

4.1. Pessoa Jurídica e Pessoa Física, maior de 18 (dezoito) anos, residente, sediada ou domiciliada no Estado do Pará há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação cultural de, pelo menos, 02 (dois) anos, dentro ou fora do Estado.

4.2. Pessoas físicas podem inscrever propostas como representantes de grupos/ coletivos culturais não formalizados.

4.3. Para efeito de validação da inscrição de grupos/ coletivos, representados por pessoas físicas, é obrigatório o proponente apresentar carta coletiva de anuência do grupo/coletivo (**Anexo II**).

4.4. As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito do cadastro do Mapa Cultural do Pará e ficha de inscrição on-line.

5.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

5.1. Os recursos orçamentários do presente Edital são oriundos do repasse federal previsto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, destinados à esta ação o valor total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para pagamento das propostas culturais selecionadas, conforme a dotação orçamentária:

Programa: 1503-CULTURA

Projeto Atividade: 7687- COVIDPARÁ-AÇÕES DE CULTURA

Fonte de Recurso: 0189000000 (RECURSOS EMERGENCIAIS PARA CULTURA -ALDIR BLANC)